



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano IV - Edição nº 00095 | Caderno 1

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município
de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

www.institutoprevidenciamorrodochapeu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21B841347D1320E9AB485E44F8498C19

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 008/2020 E 009/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Portaria



PORTARIA NÚMERO 008/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2006, de 28 de Abril de 2006, que concedeu aposentadoria voluntária a servidora pública Júlia Teodora de Jesus”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 014/2006, de 28 de abril de 2006, que concedeu à aposentadoria voluntária a servidora pública Júlia Teodora de Jesus, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SR. **JÚLIA TEODORA DE JESUS**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 450.097.325-72, NO VALOR DE R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente ao valor do salário mínimo à época de abril de 2006, de uma média apurada de R\$ 252,52 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), mais um complemento de salário de R\$ 97,48 (noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) em conformidade com o art.40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, combinado com o art. 31, I, II e III da Lei Municipal nº 854 de 26/01/2009.

Art. 3º - O valor do benefício deverá ser custeado pelo orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Portaria substitui a Portaria nº 014/2006, de 28/04/2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Morro do Chapéu - BA, 30 de Setembro de 2020.


Dalmir Vasconcelos Coutinho
Diretor-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu
CNPJ: 05.491.593/0001-50 | Rua Nicolau Grassi, 12, Centro, Morro do Chapéu-BA
CEP: 44.850-000 | E-mail: prevmorro@gmail.com | 74 3653-1016

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



PORTARIA NÚMERO 009/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 07/2016, de 26 de Agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária Por Idade, com proventos integrais ao tempo de contribuição, mais adicional por tempo de serviço da servidora Pública Maria José de Brito Borges”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO CHAPÉU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 07/2016, de 26 de agosto de 2016, que concedeu à aposentadoria voluntária Por Idade, com proventos Integrais ao tempo de Contribuição, mais adicional por tempo de serviço a servidora pública Maria José de Brito Borges, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSORA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SR. **MARIA JOSÉ DE BRITO BORGES**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 396.326.795-04, NO VALOR DE R\$ 1.997,73 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) em conformidade com a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 51, da Lei Municipal nº 854 de 26/01/2009

Art. 3º - O valor do benefício deverá ser custeado pelo orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria substitui a Portaria nº 07/2016, de 26/08/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Morro do Chapéu - BA, 30 de Setembro de 2020.


Dalmar Vasconcelos Coutinho
Diretor-Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu
CNPJ: 05.491.593/0001-50 | Rua Nicolau Grassi, 12, Centro, Morro do Chapéu-BA
CEP: 44.850-000 | E-mail: prevmorro@gmail.com | 74 3653-1016